SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0016952-59.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Janaina Ferreira da Silva Deval

Requerido: Paulo Roberto Deval

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 22/2/17, faço estes autos conclusos ao **Dr. Milton Coutinho Gordo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Numero de Ordem: 1761/10

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 106/107, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>PAULO ROBERTO DEVAL</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Ciência aos interessados; oportunamente ao arquivo.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 01 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA:</u> Em ____/17, recebi estes autos em Cartório. Eu, ____(Escrevente), subscrevi.